



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 2428/2019
DE 21 DE MARÇO DE 2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2258/2015, QUE INSTITUI
PROGRAMA VALE-REFEIÇÃO.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 3º O valor do vale-refeição será de R\$ 223,00 (duzentos e vinte e três reais) mensal, com a participação dos servidores, mediante desconto em folha de pagamento, no percentual de 10% (dez por cento):

.....

§ 7º O valor do vale-refeição será reajustado anualmente pela variação do IGP-M, ou por outro índice que o substituir, através de Decreto do Poder Executivo. (NR).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/03/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 21 MARÇO DE 2019

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21 DE MARÇO DE 2019

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”